PROJETO DE LEI Nº172/2022

"Obriga as instituições de ensino privadas (creches, ensino fundamental e médio), a disponibilizarem atendimento financeiro, administrativo e/ou pedagógico de forma presencial, e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições de ensino privadas (creches, ensino fundamental e médio, instaladas no município de Salvador, obrigadas a disponibilizarem atendimento presencial para resolução de problemas financeiros, administrativos e pedagógicos.

§1º Coordenadores pedagógicos terão que disponibilizar atendimentos presenciais, quando solicitados, em até 7 dias uteis.

§2º O atendimento a alunos e pais deverá ser preferencialmente presencial, só sendo virtual em acordo de ambos.

§3º Os professores deverão ter acesso a coordenadores preferencialmente de forma presencial.

§4º O retorno para protocolos financeiros e administrativos abertos não pode ultrapassar o prazo de 10 dias úteis.

§5º Os Módulos escolares deverão, obrigatoriamente, respeitar a cultura local.

Art. 2º No caso da obrigatoriedade de compra de material exclusivo da instituição de ensino, o fornecimento e/ou entrega do referido material, não poderá ultrapassar 20 dias após o pagamento.

Art.3º O material didático e de uso pessoal dos alunos deverá ser sugerido pela a instituição de ensino, não condicionando apenas a um local de compra.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 6 (seis) meses após sua publicação.

Salvador, 01 de junho de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Com a tendência dos grandes grupos econômicos de capital nacional ou internacional interessados na compra de instituições de ensino, as escolas tradicionais estão passando para as mãos de investidores, reconfigurando a oferta educacional privada na educação brasileira.

Um dos fatores que determinam o sucesso ou o fracasso de uma instituição de ensino é o atendimento. Este fator não afeta unicamente as escolas, qualquer empresa que realiza atendimento ao público necessita contar com um atendimento diferenciado, favorável e que proporcione retorno positivo às pessoas.

Com a consolidação do setor educacional, as instituições de ensino, cada vez mais oferecem atendimentos financeiros, administrativos e educacionais de forma exclusivamente virtual, reduzindo o seu custo, porém comprometendo a qualidade do ensino e dificultando o relacionamento aluno/pais/instituição escolar.

O atendimento presencial e humanizado contribui para um melhor desenvolvimento pedagógico, principalmente para crianças e adolescentes.

Dificuldades de relacionamento ou falhas no sistema são situações comuns, razão pela qual se faz necessário a disponibilização de atendimento financeiro, administrativo e/ou pedagógico de forma presencial.

Assim, considerando o acima exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Salvador, 01 de junho de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB